DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2
Aviso de Licitação	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Homologação	3
Editais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DE ROSANA
COMUNICADO
Processo nº 2991/2019 - Tomada de Preços nº 010/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema apostilado de ensino, constituído de assessoria-pedagógica, incluindo treinamento de docentes e equipe técnica-pedagógica, fornecimento de material pedagógico para os alunos e professores do ensino infantil (Maternal II, Nível I e II) e ensino fundamental (1º ao 5º ano), da Rede Municipal de Ensino de Rosana – SP e recursos tecnológicos.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Rosana torna público, para os fins do disposto no § 3º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que o(s) proponente(s): EDITORA MODERNA LTDA apresentou Recurso Administrativo, requerendo sua HABILITAÇÃO no presente processo, em virtude da sessão pública de HABILITAÇÃO realizada em 13/01/2020 publicada no Diário Oficial do Município de Rosana em 14/01/2020. Assim sendo, atribui-se efeito suspensivo ao presente recurso e ficam o(s) proponente(s): PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA e DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA, intimados do recurso interposto para que, querendo, apresentem as competentes impugnações aos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação. Publique-se. Rosana, 23 de janeiro de 2020. Joyce Martins Valério - Presidente da Comissão de Licitações.

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA
RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo nº 0104/2020 - Pregão (Presencial) nº 004/2020.

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de uso controlado, com entrega parcelada, para atender a Unidade Básica de Saúde de Rosana e demais setores de saúde municipais, pelo período que corresponde até 12 meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 004/2020, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às 08:00 horas do dia 07/02/2020. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de R$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br e/ou www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213 ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas (Brasília). Publique-se. Rosana, 23 de janeiro de 2020. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – F
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO SELETIVO aberto através do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2019:

1. Fica HOMOLOGADO o RESULTADO FINAL e a CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS do Processo Seletivo aberto pelo Edital de Processo Seletivo nº 001/2019, divulgado pelo Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 – E.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo n° 001/2019 é de 1 (um) ano contado da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período.

3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 001/2019, deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, confirmando ou não o seu interesse na contração temporária.

4. O não comparecimento do candidato convocado no prazo fixado no edital de convocação implicará no reconhecimento de desistência da vaga temporária oferecida, revertendo o direito de contratação em favor do próximo colocado, na ordem de classificação.

5. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 001/2019, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final, sob pena de nulidade.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rosana/SP, 20 de janeiro de 2020.

SILVIO GABRIEL

Prefeito Municipal

Editais

MUNICÍPIO DE ROSANA
EDITAL DE RECADASTRAMENTO DE BOLSA-AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

O Município de Rosana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 67.662.452/0001-00, com sede administrativa na Av. José Laurindo, 1540, Centro, Rosana, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Silvio Gabriel, Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº 1618/2018, de 06/12/2018, faz saber, a quem interessar, que estarão abertas as inscrições para o RECADASTRAMENTO de candidatos a serem contemplados com as bolsas-auxílio transporte universitário, para o primeiro semestre de 2020, para deslocamento aos municípios de Nova Andradina/MS, Paranavaí/PR e Presidente Prudente/SP, conforme consta a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo visa o recadastramento dos(as) alunos(a) a serem contemplados(as) com o recebimento mensal de bolsas-auxílio transporte universitário para cursos superiores na cidade de Nova Andradina/MS, Paranavaí/PR e Presidente Prudente/SP.

1.2 O processo seletivo é válido para o ano letivo de 2020, sendo regido pelas disposições contidas no presente Edital e das normas de regência.

2. DO RECADASTRAMENTO

2.1 Todos os alunos interessados na continuação do recebimento do benefício no primeiro semestre do ano de 2020, deverão apresentar os documentos abaixo elencados, protocolando na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua dos Pedreiros, nº 850, Quadra 44-A, Sub-Prefeitura, Distrito de Primavera, no período de 27/01/2020 a 31/01/2020, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, os seguintes documentos:

a) Termo de compromisso de bolsista, documento disponibilizado no site oficial da Prefeitura http://rosana.sp.gov.br/transporte-universitario-e-tecnico/;

b) Declaração de matrícula da instituição de ensino, (original ou cópia autenticada em cartório); sendo admitido comprovante coletivo, desde que a instituição de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA
Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019
www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

ensino relacione o nome dos alunos, o curso e o período matriculado;

c) Comprovante de residência atualizado: faturas de energia elétrica, água ou telefone; contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato (cópia autenticada); poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco, acompanhado de declaração do candidato com a expressão de que corresponde com a verdade, sob pena de responder por violação ao artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo da restituição das importâncias recebidas do cofre municipal e demais consectários legais;

2.2 Não serão concedidas bolsas-auxílio aos alunos que não tiveram suas contas regularmente prestadas e aprovadas, nos termos do item 8.2 do edital anterior.

3. DOS RESULTADOS

3.1 O resultado da seleção dos candidatos será disponibilizado (publicado) no paço da Prefeitura Municipal de Rosana, na Secretaria Municipal de Educação e no endereço do site: http://rosana.sp.gov.br/transporte-universitario-e-tecnico/;

4. DOS RECURSOS

4.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período de 04/02/2020; sendo o mesmo encaminhado ao e-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br e educacao@rosana.sp.gov.br

4.2 No recurso, deverá constar o nome completo do candidato, CPF e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

4.3 Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente capítulo;

4.4 Após decisão, os resultados dos mesmos serão expressos em quadro próprio na classificação final como “Deferido” ou “Indeferido”;

4.5 Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATAS
Entrega dos documentos para recadastramento da bolsa auxílio	27/01/2020 a 31/01/2020
Divulgação do resultado final	03/02/2020
Recursos	04/02/2020
Divulgação do resultado final, após recursos.	05/02/2020

6. CALENDÁRIO DE PAGAMENTO

MÊS	DATA PREVISTA PARA PAGAMENTO
FEVEREIRO	A DEFINIR
MARÇO	A DEFINIR
ABRIL	A DEFINIR
MAIO	A DEFINIR
JUNHO	A DEFINIR

6.1 Os créditos estão condicionados à disponibilidade financeira, nos termos da Lei Municipal nº 1618/2018, não gerando qualquer direito adquirido.

7. DA TOMADA DE CONTAS E DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (ART. 70 DA CF/88)

7.1 Cada bolsista deverá protocolizar, no período de 06 à 10 DE JULHO DE 2020, na Secretaria Municipal de Educação sua prestação de contas, sendo composta de: a) Formulário para tais fins, disponibilizado no site; b) nota fiscal, quando o prestador for obrigado a emitir (pessoa contratada); para veículos particulares, nota ou cupom fiscal de abastecimento); para aluno caronista (sistema de rateio de despesas), recibo emitido pelo condutor de veículo particular (com a expressão: Sistema de rateio/carona), sendo que o condutor, em sua prestação deverá apresentar comprovante de abastecimento, mediante nota fiscal ou cupom fiscal; Os recibos de pagamento para o custeio do transporte (comprovação mensal dos abastecimentos) ou recibo mensal fornecido pelo prestador de serviços contratados ou equivalentes, com; c) Comprovante de frequência original do semestre (Fevereiro a Junho de 2020); todos os comprovantes devem constar obrigatoriamente da indicação do endereço, CPF ou CNPJ do prestador (em original), e sendo o caso, inscrição municipal do prestador de serviço.

7.2 A ausência de entrega tempestiva ou sendo julgada irregular a prestação de contas impede a expedição da declaração de regularidade, e por consequência, que a Secretaria de Educação conceda auxílio no semestre posterior ao bolsista, sendo instaurado processo administrativo para aplicação da pena de restituição das importâncias ao erário, nos termos do inciso c, do artigo 5º da Lei Municipal 1618/2018 e inscrição em dívida ativa, em caso de não restituição voluntária aos cofres públicos.

Rosana - SP, 20 de janeiro de 2020.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO